

RESOLUÇÃO Nº 46 /2017– CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O Fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98, que dispõe sobre Organização do Conselho Estadual de Saúde – CESAU e dá outras providências e as atribuições da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças contidas no Art. 36º do Regimento Interno do CESAU;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. A Resolução nº 08/2013/CESAU que aprova os critérios de seleção dos estabelecimentos de saúde a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado para complementação de procedimentos hospitalares e de captação de órgãos e tecidos;
6. A Resolução nº 34/2013/CIB/CE;
7. O Parecer Técnico/Recomendação Reunião Conjunta das Câmaras: Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS, No. 08/2017, datada de 09/08/2017;
8. A deliberação em sua 452ª - Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2017.

RESOLVE,

1. Aprovar a prestação de conta dos recursos liberados através da Resolução do CESAU No. 25/2016, pelas fontes: Tesouro do Estado e Recursos Provenientes do SUS - Orçamento 2016, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, destinados a viabilização das atividades de captação de órgãos para transplantes, conforme tabela abaixo;

	Unidade de Saúde	
Mês	Centro Doenças Hepato Renais	Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Transplantes
Maio	18.000,00	18.000,00
Junho	18.000,00	18.000,00
Julho	18.000,00	18.000,00
Agosto	18.000,00	18.000,00
Setembro	18.000,00	18.000,00
Outubro	18.000,00	18.000,00
Novembro	18.000,00	18.000,00
Dezembro	18.000,00	18.000,00
Total	144.000,00	144.000,00

2 . Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Secretária Geral Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda

Secretária Adjunta/CESAU